



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**10.717**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Não votados e/ou não tramitados, retirados de tramitação

**Autoria:** Rodrigo Maia de Oliveira

**Data:** 18/06/2024

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 106/2024. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis no Condomínio Vale das Hortênsias.

**Controle Interno – Caixa:** 26.12    **Posição:** 38    **Número de folhas:** 05



# Câmara Municipal de Montes Claros

**PROJETO DE LEI Nº 106/2024**

**AUTOR:**

**Ver. Rodrigo Maia de Oliveira.**

**ASSUNTO:**

**Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal  
a Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis no Condomínio  
Vale das Hortências.**

## MOVIMENTO

**1 Entrada dia - 18/06/2024**

**2 Comissão Legislação e Justiça.**

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



PROJETO DE LEI N° 106, 2024

**“Concede Título Declaratório de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis no Condomínio Vale das Hortências”.**

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica considerada de utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS NO CONDOMÍNIO VALE DAS HORTÊNCIAS** inscrita no **28.387.253/0001-89**, com sede na Fazenda Serra Velha, S/N, área rural, neste Município de Montes Claros-MG.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

Montes Claros (MG), 11 de Junho de 2024.



Rodrigo Maia de Oliveira  
(Rodrigo Cadeirante)  
Vereador - Montes Claros-MG

**Rodrigo Maia de Oliveira**  
Vereador Rodrigo Cadeirante



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada "**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO VALE DAS HORTÊNSIAS**" inscrita no CNPJ sob o número 28.387.253/0001-89, funciona regularmente na Fazenda Serra Velha, S/N, na Área Rural, na Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.413-000 desde 10/08/2017, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 31.122, Livro A-26; protocolo nº 143.980, Livro A-14, em 18 de Novembro de 2022, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 31.121, Livro A-26,e protocolo sob nº 143.979, livro A-14, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 18 de Novembro de 2022 .

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 04 de Junho de 2024

*Martins Lima Filho*  
Martins Lima Filho  
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**RECEBEMOS**  
EM 4.6.2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 106/2024 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Condomínio Vale das Hortências.”, de Autoria do Vereador Rodrigo Maia de Oliveira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Condomínio Vale das Hortências.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 18 de junho de 2.024.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO BARBOSA BRAGA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

